

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 197.00693/2022-59

**Concede
o
Diploma
Honra
ao
Mérito
a
empresa BRISTOL
indústria
de
máquinas
comércio,
importação
e
exportação
LTDA**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0404250) de autoria do Vereador Ramiro Stallbaum Rosario, que visa conceder o Diploma Honra ao Mérito a empresa BRISTOL indústria de máquinas comércio, importação e exportação LTDA.

Para maior compreensão da justificativa A BRISTOL indústria de máquinas comércio, importação e exportação LTDA foi fundada em 1973, na cidade de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, com o objetivo de desenvolver soluções em acessórios para motosserras e máquinas hidráulicas, que auxiliam trabalhadores de campo e gestores de obras em seu trabalho diário; como perfurar a madeira usando uma furadeira ou cavar buracos com um escavador de *posthole*. Desde a sua fundação, ela é reconhecida pelo lançamento contínuo de produtos de alta qualidade, desenvolvidos de acordo com as necessidades de seus clientes e parceiros. A Bristol está atualmente expandindo sua presença em todo o mundo, agora disponível através da AMS Incorporated nos EUA. A empresa conta com 180 funcionários, uma grande parte residentes em Porto Alegre, gerando emprego e renda em nossa cidade. Em maio de 2022, em visita à Alemanha, os irmãos Miguel Silveira e Jean Felipe Silveira, seus administradores, doaram equipamentos fabricados pela empresa no Rio Grande do Sul para a República da Ucrânia, que passa pela guerra contra a Rússia. Os equipamentos doados eram cortadores a disco, usados para corte de ferro e nito necessário para todas as atividades econômicas do país. A entrega dos equipamentos ocorreu na Polônia, em uma zona livre de guerra. Mais entregas foram planejadas. A Guerra da Ucrânia (2022-) é o episódio mais importante das últimas décadas e tem mudado a configuração das relações políticas e comerciais em todo o mundo. Importante que uma empresa gaúcha, com trabalho porto-alegrense, seja responsável por auxiliar aquele país nesse momento tão difícil. Eis o resultado do trabalho da empresa que faz jus ao diploma de honra ao mérito.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense, cabendo ao Plenário a análise de mérito 0412427.

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria da proposição insere-se no âmbito da competência do Município, na forma do Art. 30, inciso I da Constituição Federal, e na Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Resolução nº 2.083/07.

Tal honraria, poderá ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense. Assim, no que compete a esta Comissão avaliar, a proposição tem mérito e sua exposição de motivos demonstram a real definição do Diploma de Honra ao Mérito, conferida a empresa BRISTOL indústria de máquinas comércio, importação e exportação LTDA, tendo em vista sua trajetória na área de atuação.

Por estas razões já expostas, entende-se que a homenagem é merecida, sendo imprescindível o prosseguimento do Projeto objeto de análise.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Resolução, este Relator opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 05/10/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0446540** e o código CRC **586C2DB7**.

Referência: Processo nº 197.00693/2022-59

SEI nº 0446540



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 280/22 - CECE** contido no doc 0446540 (SEI nº 197.00693/2022-59 - Proc. nº 0523/22 - PR nº 033/22), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **07 de outubro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina - Presidente: Em licença

Vereador Jonas Reis - Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Prof. Alex Fraga: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 10/10/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0448766** e o código CRC **93DA80EA**.